

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS - SUSEPE

EDITAL DE CONCURSOS Nº 01/2004

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, de acordo com a autorização contida no Processo n.º 11.050-12.02/03-3, faz saber, por este Edital, que realizará Concursos Públicos, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da **Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH**, para o provimento de cargos em seu Quadro de Pessoal efetivo, sob o regime estatutário. Os Concursos reger-se-ão pelas Leis Estaduais n.ºs 5.740/68, 6.502/72, 8.912/89, 9.228/91, 10.098/94 e 10.228/94, pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos, conforme Decreto Estadual n.º 35.664/94 de 29 de novembro de 1994, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Concursos Públicos destinam-se a selecionar candidatos para o provimento de 194 (*cento e noventa e quatro*) vagas para o cargo de MONITOR PENITENCIÁRIO, para as áreas profissionais descritas no Anexo 1 deste Edital, para serem lotados nas Casas Especiais ou nas Delegacias Penitenciárias Regionais.

1.2. No ato de inscrição ao concurso, o candidato deverá optar pelas Casas Especiais ou por uma Delegacia Penitenciária Regional (DPR), para a qual será classificado quando da divulgação dos resultados.

1.3. Os candidatos aprovados e nomeados poderão ser designados para trabalhar em qualquer uma das Casas Especiais ou para qualquer uma das unidades de trabalho que integram a Delegacia Penitenciária Regional de sua escolha (Ver, no Anexo 3 deste Edital, os municípios onde estão localizadas as Casas Especiais e os municípios que integram as Delegacias Penitenciárias Regionais).

1.4. No caso de haver vagas que não tenham sido preenchidas nas Casas Especiais ou nas Delegacias Penitenciárias Regionais, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação Geral, que não tenha sido aproveitado para as vagas das Casas Especiais ou DPR de sua escolha, poderá ser convidado para o preenchimento das vagas em outra DPR. (Cfe. subitem 15.4).

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a estes Concursos Públicos dar-se-á através da publicação de editais ou de avisos no Diário Oficial do Estado. Essas informações, bem como os editais, avisos e listas de resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) **Em Porto Alegre:**

- ♦ Na Escola Penitenciária, Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358, Ala Sul, 3º andar, sala 313.
- ♦ Na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - **FDRH** – Av. Praia de Belas, n.º 1595.

b) **No Interior do Estado:**

Nas Delegacias Penitenciárias Regionais abaixo indicadas:

- 1ª DPR – São Leopoldo
- 2ª DPR – Santa Maria
- 3ª DPR – Santo Ângelo
- 4ª DPR – Passo Fundo
- 5ª DPR – Pelotas
- 6ª DPR – Santana do Livramento
- 7ª DPR – Caxias do Sul
- 8ª DPR – Santa Cruz do Sul

c) **Na Internet:** www.fdrh.rs.gov.br.

2.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao concurso público em que se inscreveu.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período:

As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2004.

3.2. Requisitos para a inscrição:

São requisitos para a inscrição, constituindo condições de nomeação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, até a data do encerramento das inscrições;
- c) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo de Monitor e respectiva área profissional, até a data do encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, até a data do encerramento das inscrições;

- e) estar no gozo de seus direitos civis e políticos até a data do encerramento das inscrições;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino), até a data do encerramento das inscrições.

3.3. Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:

3.3.1. As inscrições deverão ser realizadas via Internet pelos endereços eletrônicos www.fdrh.rs.gov.br (O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço).

3.3.2. Os candidatos que o desejarem poderão efetuar a sua inscrição em computadores que estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais e horários:

a) Em Porto Alegre:

- ◆ na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – **FDRH** – Av. Praia de Belas, nº 1595 - Bairro Menino Deus, das 9h às 17h, em dias úteis;

b) No Interior do Estado:

- ◆ na sede das Delegacias Penitenciárias Regionais do Estado, no horário das 9h às 17h, em dias úteis (o endereço da sede de cada **DPR** encontra-se no Anexo 3 deste Edital).

- ◆ **Observação:** Nas Casas Especiais não há computadores disponíveis para realizar as inscrições.

3.3.3. Deverá constar no Formulário Eletrônico o número do Documento de Identidade que tenha fé pública (Cédula de Identidade Civil ou Militar, ou Carteira de Trabalho, ou Carteira Profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe legalmente reconhecido). O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico, deverá ser apresentado no momento da realização da Prova Escrita (provas objetivas) e das outras Fases dos Concursos.

3.3.4. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência do BANRISUL ou, para quem for correntista do BANRISUL, em outros meios de arrecadação que o Banco disponibiliza. **O pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de dezembro de 2004.** A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

3.3.5. O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos receber do BANRISUL a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.3.6. Os candidatos portadores de deficiência deverão encaminhar o atestado médico, conforme prevê o subitem 4.3, até o dia 13 de dezembro de 2004. (Ver modelo de Atestado no Anexo 5).

3.4. O candidato, ao inscrever-se, deve optar por um dos concursos, pelas Casas Especiais ou por uma das Delegacias Penitenciárias Regionais (DPR).

3.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$85,07(oitenta e cinco reais e sete centavos).**

3.6. Por ocasião da posse, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 15.5 e outros que a legislação exigir.

3.7. Regulamentação:

- a) Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, ou reapresentados, assim como aquelas que não observarem o exigido para a inscrição, previsto neste Edital no item 3 (três) e respectivos subitens;
- b) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição com cheques de terceiros;
- c) Os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo e áreas profissionais estão previstos no Anexo 1 deste Edital;
- d) Não serão aceitas inscrições por via-postal, “fac-símile” ou em caráter condicional;
- e) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento;
- f) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de área profissional, e nem das Casas Especiais ou da DPR escolhida;
- g) Não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, **por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;**
- h) O candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico, reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está ciente e de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.

3.8. Homologação das Inscrições:

A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital ou aviso, publicado no Diário Oficial do Estado e conforme estabelecido no item 2 (dois) deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 12 (doze) deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas de cada Concurso Público previsto no Anexo 1 deste Edital, desde que as atribuições do cargo e área profissional sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 3298/99 e Lei Estadual nº 10.228/94.**

4.2. Os candidatos deverão encaminhar o atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID (Ver mode-

lo de Atestado no Anexo 5 deste Edital). Caso não encaminhe o atestado médico no prazo estabelecido no subitem 4.3, o candidato será considerado como não-portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.

4.3. O atestado médico deverá ser encaminhado pelo Correio, por AR (Aviso de Recebimento), à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo e endereço abaixo indicados:

- **Prazo:** de 25/11/2004 até 13/12/2004. Vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio e somente serão aceitos os atestados que forem postados no Correio até esta data.

- **Endereço:** o envelope contendo o atestado médico deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

- Divisão de Concursos Públicos
- Av. Praia de Belas, 1595
- CEP 90.110-001 - Porto Alegre/RS.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

4.5. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo no Formulário Eletrônico para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

4.6. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Estado, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo e área profissional com a deficiência de que é portador.

4.7. Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do cargo e área profissional com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista dos portadores de deficiência das Casas Especiais ou da DPR escolhida da respectiva área profissional.

4.8. Se o Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador exarar manifesto de que o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadra nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de deficiência e passará a constar apenas da Lista de Classificação Geral e da Lista de Classificação por Casas Especiais ou por DPR da respectiva área profissional.

4.9. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em reserva especial, aquelas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo concurso.

4.10. Após cada Fase dos Concursos serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a **Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na respectiva área profissional**, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda conterà **exclusivamente estes últimos**. A classificação por **Casas Especiais** ou por **DPR** também será publicada em 02 (duas) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados e inscritos para as **Casas Especiais** ou a respectiva **DPR**, em ordem crescente de classificação incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda exclusivamente estes últimos.

5. DO CARGO

5.1. Jornada de Trabalho:

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para as áreas profissionais do cargo em Concurso. O exercício do cargo na respectiva área profissional sujeita o ocupante a plantão de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a prestação do serviço ser à noite, aos sábados, domingos e feriados, mediante compensação prevista em Lei.

5.2. Descrição sucinta das Atribuições e de suas Referências:

Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo atendimento, assistência e orientação a pessoas recolhidas nos estabelecimentos penais do Estado, operacionalizando sua avaliação e o acompanhamento dos processos de reeducação, reintegração social e ressocialização, bem como planejamento, coordenação, execução estudos e pesquisas de atividades inerentes à área penitenciária e, ainda, assessoramento a autoridades e aos órgãos integrantes do Sistema Penitenciário do Estado e da Secretaria da Justiça e da Segurança.

5.3. Em cada Área Profissional as atividades serão desenvolvidas de acordo com a legislação que regulamenta a respectiva profissão.

6. DAS FASES DOS CONCURSOS

6.1. Os Concursos serão realizados em fases distintas, para todas as áreas profissionais, sendo todas de caráter eliminatório e sucessivas.

FASE I – Prova Escrita (Provas Objetivas)

FASE II -- Avaliação Psicológica

FASE III – Verificação da Capacitação Social e Funcional do Candidato

FASE IV – Curso de Formação Profissional

6.2. Todas as Fases dos Concursos serão realizadas em Porto Alegre, em data, horário e local a serem designados através de edital ou aviso, publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

7. DA FASE I – PROVA ESCRITA

7.1. A Fase I – Prova Escrita - constitui-se de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo 2 deste Edital.

7.2. O programa da Prova Escrita e a bibliografia recomendada encontram-se no Anexo 4 deste Edital.

7.3. A Prova Escrita será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado **APROVADO** o candidato que alcançar pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no conjunto das provas, desde que obtenha também o mínimo de pontos exigido para cada prova objetiva, conforme previsto na tabela do Anexo 2 deste Edital.

7.4. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida na Prova Escrita estarão automaticamente excluídos do Concurso.

7.5. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, após esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação na Prova Escrita.

7.6. Para cada Concurso (área profissional) será elaborada uma **Lista de Classificação Geral** e uma **Lista de Classificação por Casas Especiais e por DPR**, conforme a opção do candidato.

7.7. Os candidatos aprovados na Fase I – Prova Escrita – serão convocados, através de Edital publicado no D.O.E., para realizar a próxima Fase do Concurso, observando o número de candidatos previsto no subitem 9.1 deste Edital.

7.8. No caso de haver vagas que não tenham sido preenchidas nas Casas Especiais e em determinadas Delegacias Penitenciárias Regionais para realizar as Fases seguintes de cada Concurso, conforme o número de candidatos previsto no subitem 9.1 deste Edital, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação Geral da Fase I – Prova Escrita – e que não possa ser aproveitado para as vagas das Casas Especiais ou da DPR de sua escolha, poderá ser convidado para concorrer, nas Fases subseqüentes, às vagas de outra DPR, ficando a seu critério a aceitação ou não deste convite (Esta decisão constará em documento próprio dirigido à SUSEPE e assinado pelo candidato).

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (PROVAS OBJETIVAS)

8.1. As provas objetivas serão realizadas em **Porto Alegre**, em dia, hora e local a serem designados através de edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Estado e conforme o estabelecido no item 2 (dois) deste Edital, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data de realização das provas.

8.2. A critério da SUSEPE, as provas poderão ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 01 (uma hora) do horário fixado para o início das mesmas, com documento hábil de identidade e caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta.

8.4. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade, devendo o mesmo estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.

8.6. Não será permitida a entrada na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das mesmas, salvo se acompanhado por representante da Coordenação dos Concursos.

8.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Também não será aplicada prova fora dos locais e horário designados por edital.

8.8. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, “pager”, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares.

8.9. O candidato ao prestar as provas objetivas deverá assinalar suas respostas na folha-de-respostas (cartão óptico) com caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não lê a assinatura feita com outro tipo de caneta).

8.10. Nas provas objetivas não serão computadas as questões não assinaladas na folha-de-respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

8.11. Nas provas objetivas será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha-de-respostas.

8.12. Será excluído do Concurso, mediante o preenchimento do formulário de Termo de Infração, o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não-permitidas;

c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.13. O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas objetivas, após 1 (uma) hora do início das mesmas.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal.

8.15. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala a folha-de-respostas preenchida e assinada.

8.16. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas aos Concursos, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

9. DA FASE II – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. Serão convocados para a **Fase II – Avaliação Psicológica** - os candidatos aprovados na Fase I, na ordem crescente da classificação, até o número equivalente ao dobro do número de vagas disponíveis para cada Concurso nas Casas Especiais e em cada Delegacia Penitenciária Regional, conforme Anexo 1 deste Edital.

9.2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e sua finalidade será avaliar as condições do candidato para o desempenho do cargo e área profissional em concurso.

9.3. O processo de Avaliação Psicológica será constituído de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e coletiva, os quais verificarão as habilidades intelectuais e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico exigido pelo cargo e área profissional.

9.4. Os resultados da Avaliação Psicológica serão fornecidos na forma de INDICADO AO CARGO e NÃO INDICADO AO CARGO. Os candidatos considerados NÃO INDICADOS AO CARGO serão excluídos do Concurso.

9.5. Após a Fase II será divulgada uma nova Lista de Classificação Geral e uma nova Lista de Classificação por Casas Especiais e por DPR, com a exclusão dos candidatos eliminados nesta Fase, observando a ordem da classificação obtida na Prova Escrita.

9.6. De acordo com as suas necessidades, a SUSEPE poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados na Prova Escrita para realizar a Avaliação Psicológica e as outras Fases, dentro do prazo de validade dos Concursos, observando rigorosamente a ordem de classificação na Prova Escrita, nas Casas Especiais e na respectiva DPR de sua opção.

10. FASE III – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL DO CANDIDATO

10.1. Os candidatos considerados INDICADOS AO CARGO na Avaliação Psicológica da Fase II serão submetidos à **Investigação Social e Funcional**.

10.2. A Investigação Social e Funcional do candidato será feita através da análise dos dados dos candidatos no Poder Judiciário, na Polícia Civil, na Procuradoria-Geral do Estado e em outros órgãos/entidades que se julgar necessário pesquisar.

10.3. O candidato será considerado NÃO INDICADO AO CARGO, quando ficar comprovado:

- a) estar sendo processado, ou condenado, por fato que o incompatibilize para o exercício do cargo e área profissional;
- b) estar envolvido em tráfico de entorpecentes ou drogas afins;
- c) ser usuário ou dependente de entorpecentes ou drogas afins;
- d) ter sido demitido do Serviço Público;
- e) ter apresentado conduta inadequada no período em que prestou Serviço Público.

10.4. Para ser aprovado, o candidato deverá ser considerado INDICADO AO CARGO. Se for considerado NÃO INDICADO AO CARGO, será excluído do Concurso.

10.5. Após a Fase III será divulgada uma nova Lista de Classificação Geral e uma nova Lista de Classificação por Casas Especiais e por DPR, com a exclusão dos candidatos eliminados nesta Fase, observando a ordem da classificação obtida na Prova Escrita.

10.6. Os candidatos aprovados nesta Fase serão convocados, através de Edital publicado no D.O.E., para a realização da Fase IV – Curso de Formação Profissional.

11. FASE IV – DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Através de Edital, publicado no D.O.E., serão convocados para a realização de matrícula no **Curso de Formação Profissional – Fase IV** - os candidatos aprovados após as fases I, II e III, na ordem crescente de classificação, por Casas Especiais ou por DPR, até o preenchimento do número de vagas disponíveis no Concurso, conforme Anexo 1 deste Edital.

11.2. Esta Fase será aplicada a todas as áreas profissionais em Concurso. A Escola Penitenciária realizará o Curso de Formação Profissional.

11.3. A admissão ao Curso de Formação Profissional iniciar-se-á com a matrícula do candidato convocado, através de requerimento dirigido à Direção da Escola Penitenciária, que será instruído com os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou documento que mereça fé pública;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais ou justificativa eleitoral do cartório;
- c) Certificado de Reservista com prova de quitação com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;
- d) Duas (2) fotografias 3x4 iguais e recentes;
- e) Comprovante de escolaridade da área profissional a que concorre e registro no respectivo Órgão de Classe.

11.4. A homologação das matrículas ao Curso de Formação Profissional será publicada no D. O. E. através de Edital, no prazo de 8 (oito) dias, a contar do final do prazo fixado para o recebimento das matrículas.

11.5. Encerrado o prazo de matrícula para o Curso de Formação Profissional, da respectiva área profissional, somente serão admitidas novas matrículas em caso de impedimentos ou desistências ocorridas até 15 (quinze) dias após a homologação das matrículas, observando-se sempre, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

11.6. O candidato que for chamado e que não efetivar a sua matrícula, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, será excluído do Concurso.

11.7 O Curso de Formação Profissional será realizado em Porto Alegre e terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, ficando todos os alunos sujeitos exclusivamente ao regime escolar.

11.8. O aluno receberá, durante a realização do Curso de Formação Profissional, uma bolsa de estudos, no valor mensal correspondente ao vencimento básico do cargo.

11.9. O aluno que, sem justa causa, não concluir o Curso de Formação Profissional, fica obrigado a devolver aos cofres do Estado a importância despendida com a bolsa.

11.10. O período de duração do Curso de Formação Profissional será computado como de efetivo serviço, exceto para fins de estágio probatório e férias.

11.11. Quando o aluno for servidor estável, efetivo do Estado ou ocupante de cargo provido em comissão, deverá ser licenciado e poderá optar pelo novo valor pecuniário, assegurando-se-lhe o retorno à situação anterior em caso de reprovação ou desligamento da Escola.

11.12. A avaliação dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será feita durante a realização do Curso de Formação Profissional, através de critérios fixados e dados a conhecer aos alunos no início do respectivo Curso.

11.13. O candidato, para ser considerado aprovado nesta Fase, deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos.

11.14. O aluno que for reprovado ou desligado durante o Curso, por razões alheias à sua vontade ou não, somente poderá reingressar na Escola mediante inscrição em novo Concurso Público.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

12.1. Todos os resultados dos Concursos serão divulgados oficialmente conforme o previsto no item 2 deste Edital.

12.2. O candidato poderá interpor recurso:

- a) referente às inscrições não homologadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
- b) referente às questões das provas objetivas e aos gabaritos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação dos gabaritos;
- c) referente aos resultados das provas objetivas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos resultados;
- d) referente às incorreções ou irregularidades constatadas na execução dos Concursos, até 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência das mesmas.

12.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Concursos, entregue e protocolado na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, na Av. Praia de Belas, 1595, em Porto Alegre - RS.

12.4. Caso necessário, o candidato poderá encaminhar seu recurso pelo correio, somente por SEDEX, endereçado à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, Av. Praia de Belas n.º 1595- Porto Alegre – RS – CEP 90110.001, com data de postagem coincidindo com o período de recursos estabelecido em Edital.

12.5. O Recurso deverá conter:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do cargo, área profissional e número do Concurso em realização;
- c) objeto do pedido de recurso;
- d) exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados nos gabaritos, nas questões, nos pontos obtidos ou referentes a incorreções constatadas.

12.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 12.5 deste Edital.

12.7. Não serão aceitos recursos por “fac-simile”, internet e outros serviços de postagem, **exceto SEDEX.**

12.8. Na hipótese de anulação de questões das provas objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se houver alteração de gabarito, as provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12.9. Não caberá pedido de recurso administrativo para as Fases II, III e IV, previstas no item 6 (seis) deste Edital.

12.10. Não haverá recurso administrativo de reconsideração na Fase I.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As provas objetivas dos Concursos serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.2. A nota final do candidato na Prova Escrita será igual à soma dos pontos obtidos em cada prova objetiva conforme especificado no Anexo 2 deste Edital.

13.3. Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no Anexo 2 deste Edital para cada prova, bem como o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no conjunto das provas.

13.4. A classificação final dos candidatos aprovados nas provas objetivas será realizada obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos. A classificação dar-se-á, após esgotada a fase recursal.

13.5. Será feita uma Lista de Classificação Geral dos resultados obtidos nas provas objetivas por área profissional e uma Lista de Classificação por Casas Especiais e por DPR para cada área profissional, conforme opção do candidato no ato da inscrição.

13.6. Os candidatos, declarados NÃO INDICADOS AO CARGO na Fase II, Avaliação Psicológica, ou na Fase III, Verificação Social e Funcional do candidato, ou reprovados ou desligados na Fase IV, Curso de Formação Profissional, serão eliminados do Concurso.

13.7. Após a realização de cada Fase dos Concursos, será elaborada uma nova Lista de Classificação Geral e uma nova Lista de Classificação por Casas Especiais e por DPR, com a exclusão dos candidatos eliminados na Fase realizada, observando a ordem da classificação na Prova Escrita.

13.8. A publicação dos resultados da Classificação Geral e da Classificação por Casas Especiais e por DPR de cada área profissional será realizada, em cada Fase dos Concursos, em 02 (duas) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda conterà exclusivamente estes últimos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PROVA ESCRITA

14.1. No caso de os candidatos da mesma área profissional obterem idêntico número de pontos para a CLASSIFICAÇÃO na Prova Escrita, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate descritos a seguir:

- maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova objetiva de Legislação;
- sorteio público, se persistir o empate.

14.2. No caso de ocorrer sorteio público, como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 (dois) deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao final do Curso de Formação Profissional, será elaborada uma **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL**, e uma **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL por CASAS ESPECIAIS e por DPR**, dos candidatos aprovados, por área profissional, pela ordem decrescente dos pontos obtidos na Fase IV.

15.2. Os candidatos aprovados, classificados e nomeados tomarão posse no respectivo cargo e área profissional, se considerados APTOS no Exame Clínico (não se trata de exame físico e mental), cfe. Art. 7º, inciso IV, da Lei 10.098/94.

15.3. A nomeação dos candidatos e o provimento do cargo na respectiva área profissional obedecerá, rigorosamente, à ordem de CLASSIFICAÇÃO FINAL por Casas Especiais e por DPR e observada a opção do candidato, dentro do prazo de validade dos Concursos, de acordo com as necessidades da SUSEPE e com o número de vagas existentes em cada DPR e Casas Especiais.

15.4. No caso de haver vagas que não tenham sido preenchidas nas Casas Especiais ou em determinada DPR, ou que venham a ser posteriormente autorizadas, o candidato melhor classificado na LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL na respectiva área profissional, e que ainda não tenha sido aproveitado para a vaga das Casas Especiais ou da DPR de sua escolha, poderá ser convidado para assumir em outra DPR, ficando a seu critério a aceitação ou não deste convite, permanecendo com a mesma classificação, caso não o aceite. (Esta decisão constará em documento próprio, dirigido à SUSEPE e assinado pelo candidato).

15.5. Para ser efetuada a posse, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, **os quais somente serão considerados se o candidato tiver direito aos mesmos até a data exigida para os mesmos**. Os requisitos e os documentos são os seguintes:

- a) ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, da Constituição Federal, até a data do encerramento das inscrições;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data do encerramento das inscrições;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, até a data do encerramento das inscrições;
- d) possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, até a data do encerramento das inscrições;
- e) possuir a escolaridade exigida para o cargo até a data do encerramento das inscrições (os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer juz aos mesmos até a data do encerramento das inscrições);
- f) possuir registro no Órgão de Classe, na forma exigida no Anexo 1 deste Edital, até a data do encerramento das inscrições;
- g) ter compatibilidade de horário para o exercício das atividades;
- h) ter boa saúde física e mental, verificada através de exame médico admissional;
- i) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

15.6. A SUSEPE nomeará os concursados de acordo com as necessidades de serviço do seu Quadro de Pessoal, observando o prazo de validade dos Concursos.

15.7. No caso de serem autorizadas posteriormente mais vagas e/ou vierem a surgir vagas em virtude de demissões, aposentadoria ou outros motivos, para o cargo e áreas profissionais previstos neste Edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados nestes Concursos para o respectivo cargo e área profissional e que

ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade dos Concursos.

15.8. A aprovação do candidato em todas as Fases do Concurso não gera direito à nomeação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará o conhecimento dos termos deste Edital e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

16.2. As alterações de endereço devem ser comunicadas, sob pena de não sendo encontrados, serem os candidatos excluídos do respectivo Concurso:

- a) até a publicação dos resultados finais da Fase II, a alteração de endereço deve ser comunicada à Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, Av. Praia de Belas ,1595, Porto Alegre, RS, CEP 90.110-001.
- b) após a publicação dos resultados finais da Fase II, a alteração de endereço deve ser comunicada à Escola Penitenciária, Rua Voluntários da Pátria n.º 1.358, Ala Sul, 3º andar, sala 313, Porto Alegre, RS, CEP 90.230-010.

16.3. Será eliminado do Concurso o candidato que utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização.

16.4. Não haverá segunda chamada em qualquer das provas e fases do Concurso, seja qual for o motivo alegado, bem como, não serão aplicadas provas fora do local e horário designados por Edital para todas as Fases dos Concursos.

16.5. Todas as Fases dos Concursos serão realizadas em Porto Alegre e a data de realização das mesmas será comunicada através de Edital, publicado no D.O.E., no mínimo com 8 (oito) dias de antecedência.

16.6. A publicação da homologação do resultado final dos Concursos será feita após a realização do Curso de Formação Profissional.

16.7. Ao ser nomeado, o candidato assinará termo de compromisso, concordando com sua permanência, por um período mínimo de 2 (dois) anos de serviço efetivo, no estabelecimento penal em que tiver sido lotado.

16.8. Os Concursos terão a validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados finais, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da SUSEPE.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões dos Concursos, **ad referendum** do Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2004.

DJALMA MANUEL BITTENCOURT GAUTÉRIO,
Superintendente dos Serviços Penitenciários.